

PARECER No 268/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 260/2004.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa determinar que os veículos adquiridos para integrar a frota da Administração Direta do Município de São Paulo somente poderão utilizar-se de gás natural, álcool, hidrogênio, motor híbrido ou qualquer fonte de energia com menor potencial poluidor.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas, exarando parecer favorável, com apresentação de substitutivo para introduzir na proposta observações apresentadas nesses eventos.

O substitutivo determina que a outorga da concessão para prestação de serviços de transporte coletivo público de passageiros, a prestação de serviços de transporte escolar e de transporte de pessoas com necessidades especiais, a prestação de serviços de locação de frota de veículos de passageiros para atendimento da Administração Direta e Indireta e a aquisição de viaturas oficiais somente poderão ser promovidas se os veículos utilizarem combustível com menor potencial poluidor, além de estabelecer prazo máximo de 8 anos para a conversão total da frota.

Nos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que as alterações do mencionado substitutivo aprimoram a propositura, inclusive quanto ao prazo para sua implementação, que ocorreria de forma gradativa, permitindo o planejamento das despesas relacionadas ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/04/2010.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Gilson Barreto – PSDB - Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR